

DECRETO EXECUTIVO N.º 851, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2013.

**ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR  
REDUZ VERBAS ORÇAMENTÁRIAS**

Dispõe sobre a abertura de Crédito Suplementar, autorizada pelo Art. 6.º, da Lei 4.320, de 17 de março de 1964.

PAULO ROBERTO BUTZGE, Prefeito Municipal de Candelária, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas por Lei,

DECRETA:

**Art. 1º** É aberto, ao orçamento do exercício de 2013, em favor das Unidades Orçamentárias a seguir relacionadas, crédito adicional suplementar no valor de R\$ 73.346,50 (setenta e três mil, trezentos e quarenta e seis reais e cinquenta centavos), observadas as seguintes classificações funcionais programáticas:

Unidade Orçamentária	Dotação	Valor
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL	02.001.0004.0122.0021.2095.3390390000000.00000001	5.500,00
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL	02.001.0004.0122.0021.2097.3390390000000.00000001	831,00
ARRECADADO FISCALIZAÇÃO E CONTABIL	04.001.0004.0123.0036.2048.3390390000000.00000001	26.580,50
OBRAS, VIACAO E SERVICOS PUBLICOS	06.001.0015.0451.0049.2082.3390300000000.00000001	30,00
OBRAS, VIACAO E SERVICOS PUBLICOS	06.001.0015.0451.0049.2082.3390390000000.00000001	1.000,00
OBRAS, VIACAO E SERVICOS PUBLICOS	06.001.0026.0782.0049.2081.3190110000000.00000001	1.900,00
OBRAS, VIACAO E SERVICOS PUBLICOS	06.001.0026.0782.0049.2081.3390300000000.00000001	20.000,00
OBRAS, VIACAO E SERVICOS PUBLICOS	06.001.0026.0782.0049.2081.3390390000000.00000001	17.005,00
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	07.001.0010.0301.0069.2069.3390390000000.00000040	500,00

**Art. 2º** Os recursos necessários à execução do disposto no art. 1º decorrerão de anulação, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, das seguintes dotações orçamentárias:

Unidade Orçamentária	Dotação	Valor
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL	02.001.0004.0122.0021.2040.4490520000000.00000001	2.000,00
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL	02.001.0004.0122.0021.2097.3390910000000.00000001	831,00
ARRECADADO FISCALIZAÇÃO E CONTABIL	04.001.0004.0123.0036.2048.4490520000000.00000001	1.000,00
ARRECADADO FISCALIZAÇÃO E CONTABIL	04.001.0004.0123.0104.0008.3290210000000.00000001	30.410,50
OBRAS, VIACAO E SERVICOS PUBLICOS	06.001.0015.0451.0052.1028.4490510000000.00000001	5.705,00
OBRAS, VIACAO E SERVICOS PUBLICOS	06.001.0017.0512.0052.1043.3390390000000.00000001	14.200,00
OBRAS, VIACAO E SERVICOS PUBLICOS	06.001.0017.0512.0052.1043.4490510000000.00000001	1.900,00
OBRAS, VIACAO E SERVICOS PUBLICOS	06.001.0017.0512.0052.1043.4490520000000.00000001	6.200,00
OBRAS, VIACAO E SERVICOS PUBLICOS	06.001.0026.0782.0049.2081.3190040000000.00000001	4.000,00
OBRAS, VIACAO E SERVICOS PUBLICOS	06.001.0026.0782.0049.2081.3390140000000.00000001	600,00
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	07.001.0010.0301.0069.2069.3390320000000.00000040	500,00
DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E PECUÁ	09.001.0020.0601.0056.2087.3390360000000.00000001	6.000,00

**Art. 3º** Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CANDELÁRIA  
04 de dezembro de 2013.

PAULO ROBERTO BUTZGE  
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

Registrado às fls. \_\_\_\_\_  
Do competente livro, em  
04 de dezembro de 2013.

JORGE LUIZ MALLMANN  
Sec. Mun. da Administração